



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

Estado de São Paulo

Rua Minas Gerais, 274 – Iepê – São Paulo

Fone (18) 3264-1311 – CEP 19640-000

CNPJ 49.345.911/0001-40

## EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Iepê, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado- nº001/2019, destinado à contratação temporária para a função de **Auxiliar Geral de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador II, Eletricista e Pedreiro, destinado ao atendimento à Secretaria de Obras, Serviços e Saneamento e para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, destinado ao atendimento à Secretaria de Higiene e Saúde**, para os preenchimentos de vagas das funções abaixo especificada provida pelo Regime Estatutário - Lei Complementar nº 013/09 de 19 de outubro de 2009.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – nº001/2019-, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da comissão instituída através do **DECRETO nº 029/2019 de 29 de março de 2019**, por Servidores Efetivos, Secretários e Assessoria Jurídica.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e a homologação do resultado final serão divulgados no site da Prefeitura, [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iepê e na imprensa escrita regional.

1.3. Os demais atos e decisão inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, serão divulgados no site da Prefeitura, [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iepê e na imprensa escrita regional.

1.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

1.5. Ao presente Edital são anexos:

- I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;
- II. ANEXO II- Ficha de Inscrição;
- III. ANEXO III- Formulário para Recurso;
- IV. ANEXO IV- Documentos para Contratação

### 2. DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado- nº001/2019, tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer as funções de **Auxiliar Geral de Obras**, (Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, extrair terras, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétricas, ou a execução de obras similares. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com as instruções. Auxiliar pedreiros, carpinteiros, operadores de equipamentos pesados, bem como no carregamento e descarregamento de materiais de construção, preparação de canteiros de obras e limpeza de áreas de trabalho, verificação de condições de uso e reparação de eventuais defeitos mecânicos nos equipamentos utilizados, Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas ou recapeadas), **Operador II**, (realiza atividades de operador de máquinas pesadas, fazendo o uso de retro escavadeira, pá carregadeira, moto niveladora em serviços de terraplanagem e de manutenção em estradas vicinais de terra e urbana, além de outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência, tais como Drenar solos, Executar construção de aterros, executar cortes em taludes e desenvolver acabamentos em base e sub base), **Eletricista**, (realizar serviços de reparos, instalações e manutenção de redes de baixa tensão e ligações nos logradouros públicos; planejar o trabalho a ser realizado, consultando plantas ou esquemas, requisitos e outras informações para estabelecer o roteiro das tarefas; - examinar máquinas, instalações e equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, requisitos e de instrumentos adequados, localizando e identificando defeitos; limpar e reparar transformadores de baixa tensão, disjuntores e outros elementos e componentes elétricos; efetuar ligações provisórias de energia elétrica em equipamentos portáteis, aparelhos de testes e solda e em máquinas

diversas, instalando fios e demais componentes, permitindo sua utilização em trabalhos de natureza temporária ou eventual; proceder à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas e interruptores, utilizando equipamentos adequados, atendendo as necessidades de consumo de energia elétrica; executar trabalhos em rede eletrônica; montar máquinas e aparelhos elétricos; realizar orçamentos e requisições de materiais; realizar a manutenção de aparelhos e utensílios elétricos; executar serviços elétricos relacionados com o sistema de telefonia, informática e outros; executar serviços relacionados com redes elétricas de baixa tensão; executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias e no sistema de iluminação pública, como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores, lâmpadas, relés e reatores, instalar e efetuar pequenos reparos em relógio digital de controle de ponto; executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato). **Auxiliar de Serviços Gerais**, (Executar serviços de limpeza geral nos Departamentos Municipais, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrões, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes. Preparar e servir café, chá, sucos e água, para atender os funcionários e os visitantes da unidade. Receber, armazenar e controlar estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, conserva a limpeza de vias públicas e praças municipais por meio de varreção e coleta de lixo, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, limpeza das bocas de lobo, recolhimentos de galhos e entulhos executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato). **Pedreiro**, (Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato). **Auxiliar de Enfermagem**, (as atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, através da PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

- XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
- XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

#### 2.1- Atribuições específicas do Auxiliar de Enfermagem:

\* I.- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

\* II.- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

\* III.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.)

2.2 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado – nº001/2019, para os cargos de Auxiliar Geral de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador II, Eletricista, Pedreiro e Auxiliar de Enfermagem, corresponde ao exercício da função do cargo, escolaridade, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabelas a seguir:

Cargos	Vagas		Carga Horária Semanal	Ref. Numérica e Vale Alimentação R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
Auxiliar Geral de Obras	CR*	-	40 horas	Ref: 12 (R\$ 1.056,30) + R\$ 400,00 vale alimentação	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	-	40 horas	Ref: 12 (R\$ 1.056,30) + R\$ 400,00 vale alimentação	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Operador II	CR*	-	40 horas	Ref: 15 (R\$ 1.297,72) + R\$ 400,00 vale alimentação	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), CNH "C" ou superior
Pedreiro	CR*	-	40 horas	Ref: 12 (R\$ 1.056,30) + R\$ 400,00 vale alimentação	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Eletricista	CR*	-	40 horas	Ref: 17 (R\$ 1.617,18) + R\$ 400,00 vale alimentação	Ensino Médio Completo Experiência mínima de 2 (dois) anos comprovada.
Auxiliar de Enfermagem	CR*	-	40 horas	Ref: 13 (R\$ 1.092,00) + R\$ 400,00 vale alimentação	Ensino Médio Completo e Técnico em Enfermagem

\* cadastro reserva – contratação previstas na Lei Municipal nº 529/2014 do dia 22 de maio de 2014.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, terá prazo de 06 (seis) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da administração, em consonância com a Lei Municipal nº 529/2014 do dia 22 de maio de 2014, Art2º, §1, Inciso II.

### 4. DO REGIME JURÍDICO

4.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Iepê, de conformidade com o INCISO IX, do ARTIGO 37 da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº 013/2009, de 19 de outubro de 2009 e suas alterações.

### 5. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

5.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

5.2. Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

### 6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Minas Gerais nº 274, nos horários compreendidos de **13h00 às 16h00** nos dias **03 de abril de 2019 a 08 de abril de 2019**. E após o término do período de inscrição, serão encaminhadas para a Comissão instituída, através do **DECRETO nº 029/2019 de 29 março de 2019**, para as deliberações necessárias e subseqüentes.

6.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3. A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, pelo candidato.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, o candidato deverá:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter 18 anos completos na data da inscrição;
- comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos- (Originais para conferência):

7.2. Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão- Anexo II, devidamente preenchida e assinada.

7.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

7.4. Prova de quitação das obrigações militares- (Homem até 45 anos), e eleitorais.

7.5. Cópia do CPF;

7.6. Cópia da Carteira de Habilitação – categoria “C” ou superior (para o cargo de Operador II);

7.7. Cópia do Comprovante de Experiência mínima de 02 anos (para o cargo de Eletricista);

7.8. Cópia do título de Eleitor, com comprovante da última votação;

7.9. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

7.10. Comprovante de endereço ATUALIZADO- (Tarifa de água ou de Luz);

7.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail.

7.12. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

7.13. Para os candidatos ao cargo de Operador II, possuir habilitação da categoria “C” ou superior. Serão condicionadas até a data das provas práticas eventuais inscrições cujas categorias sejam inferiores as exigidas, ou o prazo de validade estiver vencido na data da inscrição. O candidato deve estar ciente que somente será autorizado a submeter á prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B – Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

7.14 Para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, deverá apresentar no ato da inscrição, o Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN-SP);

7.15 Para o cargo de Eletricista, deverá apresentar no ato da inscrição comprovante de experiência mínima de 02 (dois) anos.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

8.1. Aos candidatos portadores de deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no “Formulário de Inscrição” e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezada a fração, se inferior a 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

8.3. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 9.1 deste Edital, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

## **9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1. Encerrando o prazo fixado no item 6.1 a Comissão publicará, no site da Prefeitura, [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iepê e na imprensa escrita regional, em **09 de abril de 2019**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

9.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal nos dias **10 de abril de 2019 e 11 de abril de 2019**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, das 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

9.3. Será publicada nova listagem contendo os nomes dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo no dia **12 de abril de 2019**, se houver interposição de recurso e se este for julgado procedente.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1. A Seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

### **A) PROVA ESCRITA**

**a.1** composição da prova escrita para os Cargos de Auxiliar Geral de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador II, Eletricista, Pedreiro, **será de 30 (trinta) questões objetivas:**

- a.1.1. Conhecimentos de Língua Portuguesa – **10 (dez)** questões.
- a.1.2. Conhecimentos de Matemática - **10 (dez)** questões.
- a.1.3. Conhecimentos Gerais – **10 (dez)** questões.

a.2 composição da prova escrita para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, **será de 30 (trinta) questões objetivas:**

- a.2.1. Conhecimentos de Língua Portuguesa – **05 (cinco)** questões.
- a.2.2. Conhecimentos de Matemática - **05 (cinco)** questões.
- a.2.3. Conhecimentos Gerais – **05 (cinco)** questões.
- a.2.4. Conhecimentos Específicos – **15 (quinze)** questões.

a.3- **DIA - LOCAL** - A prova Escrita será realizada no dia **14 de abril de 2019**, no horário descrito abaixo, na **EMEF João Antônio Rodrigues, sito a Professora Maria Fermina Sacco Ricci, 32, centro – Iepê-SP** a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação regional no município e no site [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br).

#### a.4- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 07:00 horas
Fechamento dos portões – 07:45 horas
<b>Início das Provas – 08:00 horas</b>
<b>Término da Prova – 11:00 horas</b>

a.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física.

a.6- Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

a.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.

a.8 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

a.9 - No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Comissão.

a.10- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

a.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 60 minutos do início da prova estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

a.12 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e a Comissão, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

a.13 - A prova terá a **duração de 3h00 (três horas)**, na forma estabelecida no presente Edital.

a.14 -A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato deverá atingir para classificação o mínimo de 15 pontos (50% da prova) e deverá concluir a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, conforme item B do presente Edital.

a.15- A nota da prova será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{50}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**TQP = Total de Questões da Prova**

**NAP = Número de Acertos na Prova**

a.16- O candidato que não auferir, no mínimo, 15 (quinze) pontos na prova será desclassificado do Processo Seletivo.

**B) PROVA PRÁTICA-** avaliará o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao Cargo, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

b.1 A capacidade técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado dos equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

**b.2 - A AVALIAÇÃO PRÁTICA ACONTECERÁ - :**

**Para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem**

**DIA: 20 de Abril de 2019**

**LOCAL: Autarquia Hospital Municipal de Iepê, situado á Rua Jose Simões Filho nº 81**

**Para os Cargos de Auxiliar Geral de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador II, Eletricista e Pedreiro.**

**DIA: 21 de abril de 2019**

**LOCAL: Secretaria Obras, Serviços e Saneamento, situado á Rua Rio Grande do Sul s/ nº (Barracão da Prefeitura Municipal de Iepê), onde os candidatos irão ser conduzidos ao local para aplicação da prova prática.**

Conforme listagem publicada no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, site oficial do município [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) e imprensa escrita regional.

**b.3** Prova Prática, somente os candidatos aprovados e classificados (candidato que auferiu, no mínimo, (50%) da prova escrita, fará a prova prática.

**b.4** Será informado por meio de Edital de Convocação para Prova Prática, a ser divulgado no dia **17 de abril de 2019**, no site da Prefeitura, [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iepê e na imprensa escrita regional.

b.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato entrar para a prova prática após o horário inicial previsto neste Edital, sendo este considerado desclassificado.

b.6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste Edital para a prova prática.

b.7. A **Classificação Final** para os cargos Auxiliar Geral de Obras, Operador I, Operado II, Eletricista, Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Enfermagem será a média aritmética obtida com a soma das notas na prova objetiva e prática, cuja fórmula é:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

**ONDE:**

**NF = Nota Final**

**NPO = Nota na Prova Objetiva**

**NPP = Nota na Prova Prática**

## **11- DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva e prática.

11.2. O candidato aprovado terá seu nome na lista de aprovados, não sendo contratado no momento, ficará ao critério da administração o momento oportuno para a contratação.

11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior idade.

11.4.1. Persistindo o empate, será considerado o maior número de filhos, caso haja empate novamente será feito o sorteio na presença dos dois candidatos empatados na classificação.

11.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR,**

12.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no site da Prefeitura, [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iepê e na imprensa escrita regional, até dia **22 de abril de 2019 até as 13h**.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso escrito junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, nos horários de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, endereçado à COMISSÃO, **do dia 23 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019**.

13.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria cujo modelo esta no Anexo III deste Edital.

13.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol dos selecionados.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a COMISSÃO encaminhará o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

14.3. A homologação do resultado final será divulgada através site da Prefeitura, [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iepê e na imprensa escrita regional, **25 de abril de 2019**.

## **15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

15.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas na Lei Municipal nº 529/2014 do dia 22 de maio de 2014, Art 2º, §1, Inciso II.

15.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

15.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante divulgação no site da Prefeitura, [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iepê e na imprensa escrita regional.

15.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.6. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência.

15.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

15.8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

15.9. Os contratos de trabalho poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de Concurso Público ou quando o titular do cargo retornar as suas atividades normais.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato, junto ao Departamento Pessoal desta municipalidade.

16.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.4. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

16.5. Da desclassificação não caberá recurso.

16.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas teórica e prática, para fins de justificativa de sua ausência.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO de seleção do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Iepê, Paço Municipal Jorge Bassil Dower 01 de abril de 2019.

MURILO NOBREGA CAMPOS  
Prefeito Municipal